

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANO

RELATÓRIO SOBRE A PROPOSTA
DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL.
-ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA SATA,
AIR AÇORES, E.P.

(Ponta Delgada, 28 de Abril de 1993)



CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano, reuniu na Delegação Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, nos dias 26, 27 e 28 de Abril de 1993, para apreciação e emissão de parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional - Alteração do Estatuto da SATA, AIR Açores, E.P..

A Comissão procedeu à audição dos representantes do SITAVA, Srs. Antero Quental e José Ávila e, da Comissão de Trabalhadores, Sr. João Cunha, por iniciativa dos próprios.

A Comissão deliberou, por maioria, não proceder à audição do Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, porquanto se encontrava ausente da Região.

A Comissão entendeu que a audição dum seu representante, em nada adiantaria o conteúdo da proposta apresentada.

CAPÍTULO II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A proposta Legislativa, em análise, encontra enquadramento jurídico na alínea a) do nº 1 do artigo 229º da Constituição e na alínea c) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.



CAPÍTULO III APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

O regime jurídico das empresas públicas, criado pelo Decreto-Lei nº 260/76, de 8 de Abril, com as alterações efectuadas pelo Decreto-Lei nº 29/84, de 20 de Janeiro, veio permitir a criação de uma Comissão Executiva, nas empresas públicas.

As alterações introduzidas pelo decreto-Lei nº 29/84, surgem da experiência entretanto colhida ao longo dos anos e visam, fundamentalmente, a delegação de poderes numa Comissão executiva, com o intuito de dinamizar a gestão da empresa, ficando o Conselho de Administração "liberto" para acções estratégicas e decisões fundamentais para a empresa.

Assim, tendo em conta a experiência adquirida pela SATA, AIR Açores, a mesma aconselha a que seja alterado o seu Estatuto, criado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/88/A, no sentido de ser criada uma Comissão Executiva, à semelhança do que já se verifica em outras Empresas Públicas regionais, salvaguardando, no entanto, a participação do representante dos trabalhadores no Conselho de Administração.

A proposta Legislativa em análise foi aprovada, por maioria, com 7 votos a favor do PSD e 6 votos contra do PS.

CAPÍTULO IV APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Na presente proposta introduz-se alterações ao artigo 2.º, tendo em vista a salvaguarda do bom funcionamento dos órgãos sociais da empresa.

Deste modo, a Comissão, por maioria, com os votos contra do PS, sugere as seguintes alterações:



Artigo 2º - O artigo 9º do Estatuto da SATA, AIR Açores, aprovado pelo já citado Decreto Legislativo Regional nº 2/88/A, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 9º
(Reuniões)

1- O Conselho de Administração reúne, ordinariamente, uma vez por quinzena e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente, por iniciativa própria ou a solicitação dos seus membros.

2- A Comissão executiva, quando exista, reunirá, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, nos termos prescritos para o Conselho de Administração.

O presente relatório e parecer foi aprovado por maioria.

Ponta Delgada, 12 de Maio de 1993

O Relator,

José Fernando Gomes

O Presidente,

Victor Evaristo



PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
HORTA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os representantes do Grupo Parlamentar do P.S. na Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano votaram contra, na generalidade e na especialidade, a Proposta do Decreto Legislativo Regional nº 5/93 (alterações do Estatuto da SATA AIR AÇORES) por considerarem:

- a) Que as alterações ao Estatuto da SMTA assumem um carácter de certa transitoriedade, já que, no decurso do quadriénio iniciado em 1993, está prevista a sua transformação em sociedade anónima, obedecendo, a partir de então, a um novo regime jurídico de gestão;
- b) Que a introdução de uma Comissão Executiva do Conselho de Administração, face à sua previsível constituição, não acarreta especiais expectativas de dinamização e eficácia dos seus actos de gestão;
- c) Que, em boa parte, as competências agora transferíveis para a Comissão Executiva, eram desempenhadas, sem dificuldades, por delegação, pelo Presidente do Conselho de Administração da empresa; e,
- d) Que face aos desafios de racionalização e contenção de despesas impostas à SATA AIR-AÇORES no curto prazo, a presença de um representante dos trabalhadores na condição diária da empresa, só beneficiará os objectivos da sua gestão.

Ponta Delgada, 12 de Abril de 1993

Os Deputados Regionais do P.S.

António P. César
Luís Manuel Santos Pedro
Fátima Almeida
Isabel
João



PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
HORTA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os representantes do Grupo Parlamentar do P.S. na Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano votaram vencidos favoravelmente uma proposta de audição do Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações sobre a Proposta do Decreto Legislativo Regional nº 5/93 (alterações ao Estatuto da SATA AIR-AÇORES) por considerarem que:

- a) Tal como a Comissão procedeu à audição dos sindicatos representativos na empresa e da respectiva Comissão de Trabalhadores, deveria ter adoptado procedimento semelhante com a administração da SATA, ou com a entidade-tutela proponente da iniciativa legislativa em apreço;
- b) Ficaram por esclarecer as motivações da proposta, já que a respectiva "nota preambular" não vai além de uma parca justificação formal e de uma menção ao seu enquadramento jurídico.

Ponta Delgada, 12 de Abril de 1993

Os Deputados Regionais do P.S.

João Soares
Carlos M. César
Manuel João da Herdeira
F. D. Alves